



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º E DE SEU INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO IV AO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei Complementar nº 1/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o caput do artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 7º. Será composto por classes de docentes, classes de especialistas em educação, classe de apoio educacional e classe de apoio técnico educacional, na seguinte conformidade:”

ART. 2º. O inciso III, do artigo 7º, passa a ter a seguinte redação:

“III- Classe de Apoio Educacional:

a) Babás (nível 1) - (em extinção na vacância).”

ART. 3º. Fica acrescido ao artigo 7º, o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – Classe de Apoio Técnico Educacional

a) Babás (nível 2) – (em extinção na vacância).”

ART. 4º. Fica alterado o ANEXO V, da Lei Complementar Nº 32/2010, parte integrante desta Lei.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

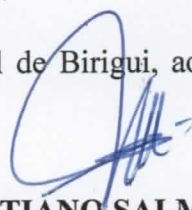
Prefeitura Municipal de Birigui


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

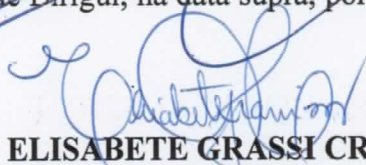
Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


AUREA ESTEVES SERRA
Secretária de Educação


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO V

INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE APOIO EDUCACIONAL.

1-QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
1.1- Classes de Especialistas em Educação
Orientador Pedagógico de CEI
Diretor de CEI
Diretor de Escola
Supervisor de Ensino
1.2 – Classes de Especialistas em Educação em Função Gratificada
Coordenador Pedagógico
Vice-Diretor de Escola
Coordenador de Área de Educação Infantil - Creche
Coordenador de Área de Educação Infantil – Pré-escola
Coordenador de Área de Ensino fundamental- Língua Portuguesa
Coordenador de Área de Ensino fundamental- Matemática
Coordenador de Área de Ensino fundamental- demais componentes curriculares (Ciências/Educação Ambiental, História, Geografia e Artes)
Coordenador de Área de Ensino fundamental- Educação Física
Coordenador de Área de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
1.3-Classes de Docentes
Educador de Creche
Educador de Oficina Curricular
Professor Auxiliar
Professor de Educação Infantil
Professor I
Professor II
Professor de Educação Especial
2-QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL
2.1- Classe de Apoio Educacional
Babá (nível 1) (em extinção na vacância)
2.2 – Classe de Apoio Técnico Educacional
Babá (nível 2) (em extinção na vacância)

Lei Complementar nº 93, de 8 de fevereiro de 2018.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

2018